



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo Elpídio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo Elpídio, Censo Escolar nº 23234296, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos e médio, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0897216/2014	PARECER Nº 0976/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I - RELATÓRIO

Francisco Eduardo de Oliveira, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo Elpídio, nesta capital, por meio do processo nº 0897216/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Professor Manuel de Castro, nº 1202, Bairro Jardim Jatobá - Siqueira, CEP: 60.732-395, nesta capital, com Censo Escolar nº 23234296.

Responde pela direção o professor Francisco Eduardo de Oliveira, com especialização em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15669, e a secretária escolar, Nayana Alexandre Alves, Registro nº AAA056038.

O corpo docente dessa instituição é composto de 29 (vinte e nove) professores com quarenta funções docentes, dos quais, 24 (vinte e quatro) são habilitados e 16 (dezesseis) autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 5.196 (cinco mil, cento e noventa e seis) livros para um total de 802 (oitocentos e dois) alunos matriculados, revelando uma proporção de 6.47 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheira Maria Fabíola de Carvalho Rafael, CREA nº 46851-D.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0976/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo Elpídio, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos e médio, sem interrupção, até 31.12.2015.

Essa Instituição deverá apresentar a este CEE:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- professores habilitados na forma da lei;
- Registro Sanitário.

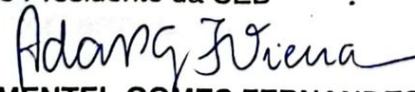
É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2016, o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício